



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA – 07 FEVEREIRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **PORTARIA Nº 006/2023:** DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCALIS TÉCNICOS DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE MACAÚBAS - BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA
- **PORTARIA Nº 007/2023:** DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE MACAÚBAS - BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



PORTARIA Nº 06/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Fiscais Técnicos dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Educação, deste município de Macaúbas – Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais no que o cargo lhe confere e ainda:

CONSIDERANDO as disposições do art. 104, inciso III, combinado com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como a necessidade de padronizar os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as disposições do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o decurso do prazo final de vigência desta Lei, aplicando subsidiariamente às hipóteses previstas na legislação da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 012/2023, de 26 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pelos órgãos no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, deste município de Macaúbas – Bahia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal;



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como FISCAL TÉCNICO, para fiscalizar a execução de contratos administrativos para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, celebrados pela **Secretaria Municipal de Educação**, a servidora EDILEUSA SOUZA OLIVEIRA FIGUEIREDO, Técnica do Setor Municipal de Alimentação Escolar, matrícula nº 51487, inscrita no CPF sob o nº 026.182.445-75.

Art. 2º Designar como FISCAL TÉCNICO, para fiscalizar a execução de contratos administrativos para locação de imóveis, prestação de serviço, e aquisição de bens e materiais, celebrados pela **Secretaria Municipal de Educação**, o servidor EDNILSON COSTA OLIVEIRA, Coordenador do Departamento Financeiro da Educação, matrícula nº 51493, inscrito no CPF sob o nº 014.287.945-22.

Art. 3º Designar como FISCAL TÉCNICO, para fiscalizar a execução de contratos administrativos para prestação de serviço de transporte escolar, celebrados pela **Secretaria Municipal de Educação**, o servidor FERNANDO CLAUDIO VIEIRA SOUSA, Agente Administrativo, matrícula nº 51998, inscrito no CPF sob o nº 962.345.385-91.

Art. 4º Designar como FISCAL TÉCNICO, para fiscalizar a execução de contratos administrativos para obras e serviços de engenharia, celebrados pela **Secretaria Municipal de Educação**, o servidor FIRMO JOSÉ SANTOS CARNEIRO, Arquiteto, matrícula nº 51999, inscrito no CPF sob o nº 044.884.555-57.

Parágrafo único. Os fiscais acima designados, respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º Ficam os servidores acima, igualmente CIENTES de que:

I - suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 012-2023, que *“dispõe sobre a Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pelos órgãos no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, deste município de Macaúbas – Bahia, e dá outras providências”*;



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



II - a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual proposição de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

III - no exercício das suas atribuições de fiscal do contrato, o servidor público deve, obrigatoriamente, cumprir a lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor contratual, a fim de evitar eventuais responsabilizações;

IV - o fiscal do contrato que for omissivo ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda “admitir”, “possibilitar” e “dar causa” a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos insertos na Lei nº 8.666/93 (até o decurso do prazo final de vigência desta Lei) e Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 (até o decurso do prazo final de vigência desta Lei) e Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

III - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IV - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

V - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - Exercer outras atividades elencadas no Decreto Municipal nº 012, de 26 de janeiro de 2023, correlatas à sua função.

Art. 7º O Setor de Licitação disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, de outros documentos que o fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 8º Os documentos mencionados no art. 7º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital, devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 9º Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 10. A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 11. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaúbas, Bahia, 02 de fevereiro de 2023.


JOÃO LUÍS OLIVEIRA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ANEXO I CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Fiscal Técnico do Contrato Secretaria Municipal de Educação

Ciente em	Nome por extenso	Assinatura
<u>02/02/2023</u>	Edileusa Souza Oliveira Figueiredo	<i>Edileusa S.O. Figueiredo</i>
Declaro que estou ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.		

Fiscal Técnico do Contrato Secretaria Municipal de Educação

Ciente em	Nome por extenso	Assinatura
<u>02/02/2023</u>	Ednilson Costa Oliveira	<i>Ednilson Costa Oliveira</i>
Declaro que estou ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.		

Fiscal Técnico do Contrato Secretaria Municipal de Educação

Ciente em	Nome por extenso	Assinatura
<u>02/02/2023</u>	Fernando Claudio Vieira Sousa	<i>Fernando Claudio V. Sousa</i>
Declaro que estou ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.		

Fiscal Técnico do Contrato Secretaria Municipal de Educação

Ciente em	Nome por extenso	Assinatura
<u>02/02/2023</u>	Firmo José Santos Carneiro	<i>Firmo José Santos Carneiro</i>
Declaro que estou ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.		



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



PORTARIA Nº 07/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Técnico dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deste município de Macaúbas – Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais no que o cargo lhe confere e ainda:

CONSIDERANDO as disposições do art. 104, inciso III, combinado com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como a necessidade de padronizar os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as disposições do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o decurso do prazo final de vigência desta Lei, aplicando subsidiariamente às hipóteses previstas na legislação da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 012/2023, de 26 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pelos órgãos no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, deste município de Macaúbas – Bahia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal;



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como FISCAL TÉCNICO, para fiscalizar a execução de contratos administrativos para aquisição de bens e materiais, prestação de serviços, e locação de imóveis, celebrados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, a servidora GABRIELA PROPERCIO PEREIRA, Diretora de Divisas Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, matrícula nº 51958, inscrita no CPF sob o nº 062.126.635-30.

Parágrafo único. A fiscal acima designada, responde pelo exercício das atribuições a ela confiada.

Art. 2º Fica a servidora acima, CIENTE de que:

I - suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal nº 012-2023, que *“dispõe sobre a Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pelos órgãos no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, deste município de Macaúbas – Bahia, e dá outras providências”*;

II - a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

III - no exercício das suas atribuições de fiscal do contrato, o servidor público deve, obrigatoriamente, cumprir a lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor contratual, a fim de evitar eventuais responsabilizações;

IV - o fiscal do contrato que for omissivo ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda “admitir”, “possibilitar” e “dar causa” a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos insertos na Lei nº 8.666/93 (até o decurso do prazo final de vigência desta Lei) e Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Art. 3º Ao fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 (até o decurso do prazo final de vigência desta Lei) e Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

III - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IV - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

V - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - Exercer outras atividades elencadas no Decreto Municipal nº 012, de 26 de janeiro de 2023, correlatas à sua função.

Art. 4º O Setor de Licitação disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, de outros documentos que o fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA
07 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital, devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

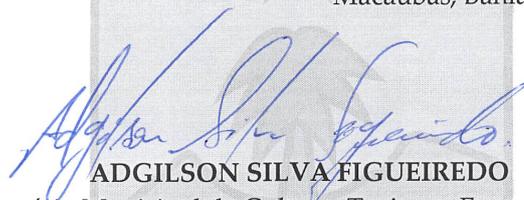
Art. 6º Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob sua fiscalização.

Art. 7º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço a servidora.

Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaúbas, Bahia, 07 de fevereiro de 2023.


ADGILSON SILVA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 024/2021

ANEXO I CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Fiscal Técnico do Contrato
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ciente em	Nome por extenso	Assinatura
07/02/2023	Gabriela Propercio Pereira	
Declaro que estou ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função. <i>Gabriela Propercio Pereira</i>		